



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000163/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 21/08/2023

Nilton Aparecido Militão
1º VICE PRESIDENTE

**Autoriza o Executivo a criar Núcleo de Atividades do Idoso, com serviços de saúde, nutrição, educação física e assistência social.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar Núcleo de Atividades do Idoso, com serviços de saúde, nutrição, educação física e assistência social no âmbito do município de Juiz de Fora.

**§ 1º** Os prédios públicos poderão ser adequados para receber o público a que se destina.

**Art. 2º** Os serviços terão a finalidade de acolher, alimentar, cuidar da saúde, dentre outras atividades necessárias ao bem estar dos idosos.

**Parágrafo Único.** O Núcleo de Atividades do Idoso deverá oferecer atividades físicas de recreação indicadas para a para a idade;

**Art. 3º** Para que o idoso seja beneficiado, deverá ser comprovada a renda per capita familiar de até três salários mínimos e possuir mais de 60 anos.

**Art. 4º** Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias/convênios com instituições para a permanência do idoso.

**Art. 5º** O Núcleo de Atividades do idoso funcionará em horário comercial, ou seja, 08h às 17h.

**Art. 6º** A alimentação do idoso deverá ser feita no Núcleo de Atividades e de acordo com a nutrição oferecida pela instituição.

**Art. 7º** Caso o idoso faça uso de medicamentos controlados de uso contínuo, os mesmos precisam ser deixados diariamente na secretaria, acompanhados da receita médica.

**Parágrafo Único.** Na necessidade do idoso comparecer em consultas médicas no horário da creche, o mesmo deverá ser acompanhado de um familiar, deixando isento os funcionários do Núcleo dessa funcionalidade.

**Art. 8º** As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou ainda por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Barbosa Lima, 21 de agosto de 2023.

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PSB

